



## SÚMULA DA 86ª REUNIÃO ORDINÁRIA CED-CAU/BR

DATA	05 de setembro de 2019	HORÁRIO	09h às 18h
DATA	06 de setembro de 2019	HORÁRIO	09h às 18h
LOCAL	Brasília – DF		

PARTICIPANTES	Nikson Dias de Oliveira (RR)	Coordenador
	Matozalém Sousa Santana (TO)	Coordenador-adjunto
	Guivaldo D'Alexandria Batista (BA)	Membro
	Fabício Escórcio Benevides (PI)	Membro
	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade (RJ)	Membro
ASSESSORIA	Robson Ribeiro	

**Leitura e aprovação da Súmula da 85ª Reunião**

**Encaminhamento** Súmula lida e aprovada. Encaminhar para publicação.

**Comunicações**

**Responsável** Assessoria técnica

**Comunicado** O analista comunicou o recebimento do ofício do CAU/MG, que informa o interesse da CED-CAU/MG em sediar seminário regional da CED-CAU/BR, no primeiro semestre de 2020, em Minas Gerais.

A comissão entendeu por responder a disponibilização da CED-CAU/MG informando que irá prever em seu plano de trabalho a realização de seminário regional em Minas Gerais no primeiro semestre de 2020, na forma da **Deliberação 040/2019 – CED-CAU/BR**.

**ORDEM DO DIA**

**1** **Distribuição de processos ético-disciplinares para análise em grau de recurso:**

**Fonte** CED-CAU/BR

**Relator** Conselheiros da CED-CAU/BR

Foram distribuídos os seguintes processos:

- Protocolo SICCAU n. 207516/2014 (CAU/PA): conselheiro Matozalém Santana;
- Protocolo SICCAU n. 338766/2016 (CAU/PA): conselheiro Carlos Fernando Andrade.

**Encaminhamento**

Observado que a 87ª reunião ordinária da CED-CAU/BR ocorrerá em Porto Alegre, a comissão entendeu por convocar o assessor jurídico Eduardo Paes para participar desta reunião, conforme **Deliberação 042/2019 – CED-CAU/BR**.

**2** **Análise dos processos ético-disciplinares em grau de recurso.**

**Fonte** CED-CAU/BR

**Relator** Conselheiros da CED-CAU/BR

**Encaminhamento** **2.1 Relatório e Voto Processo ético-disciplinar nº 229384/2015 (CAU/RS)**  
Prescrição: 15/04/2020.



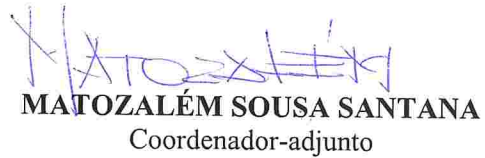
	Relator: conselheiro José Gerardo da Fonseca Soares Adiado para a próxima reunião da Comissão.
<b>3</b>	<b>Matérias distribuídas para relatoria aos conselheiros da CED-CAU/BR por meio da Deliberação nº 35/2018 CED-CAU/BR</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	<b>3.1 Revisão da Resolução nº 143/2017.</b> Relatores: Roberto Salomão do Amaral e Filho e Carlos Fernando. Adiado para a próxima reunião da Comissão.  <b>3.2 Comunicações da CED-CAUBR acerca da regulamentação ética do CAU/BR.</b> Relator: José Gerardo da Fonseca Soares e Matozalém Santana. Adiado para a próxima reunião da Comissão.  <b>3.3 Direito autoral e plágio na Arquitetura e Urbanismo: aspectos éticos.</b> Relator: Guivaldo D'Alexandria Baptista. Discutida em conjunto com o item 5 da ordem do dia.  <b>3.4 Reserva técnica e aspectos éticos na Arquitetura e Urbanismo.</b> Relatores: Matozalém Santana e Carlos Fernando. Discutida em conjunto com o item 5 da ordem do dia
<b>4</b>	<b>18º e 19º Seminários Regionais da CED-CAU/BR</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	Adiado para a próxima reunião da Comissão.
<b>5</b>	<b>Publicações sobre regulamentação ética na Arquitetura e Urbanismo.</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	O conselheiro Roberto Salomão enviou o texto base aos membros da comissão. A discussão se deu em torno dos princípios do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR. No 3º Seminário Nacional da CED-CAU/BR será pautada a discussão dos princípios éticos na Arquitetura e Urbanismo.
<b>6</b>	<b>Discussões sobre a Resolução CAU/BR n. 154/2017</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR
<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	O assessor jurídico Eduardo Paes explicou a contextualização da discussão e aprovação da Resolução CAU/BR n. 154/2017, bem como sua forma de aplicação.
<b>7</b>	<b>Dúvida na aplicação de sanções éticas, protocolo SICCAU nº 948685/2019</b>
<b>Fonte</b>	CED-CAU/BR



<b>Relator</b>	Conselheiros da CED-CAU/BR
<b>Encaminhamento</b>	Recebido ofício oriundo do CAU/MS, em que solicita informações acerca da aplicação da sanção de advertência reservada a profissional sancionado, a comissão entendeu por aprovar a <b>Deliberação 041/2019 – CED-CAU/BR</b> para orientar que o envio de ofício declaratório a profissional sancionado poderá ser medida possível quando não for possível a execução de sanção prevista no art. 78 da Resolução CAU/BR n. 143/2017.



**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
Coordenador



**MATOSALÉM SOUSA SANTANA**  
Coordenador-adjunto



**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro



**FABRÍCIO ESCÓRCIO BENEVIDES**  
Membro



**CARLOS FERNANDO DE SOUZA LEÃO  
ANDRADE**  
Membro



**ROBSON RIBEIRO**  
Analista Técnico